



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 156 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM-RS.

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU, promulgo a seguinte

L E I

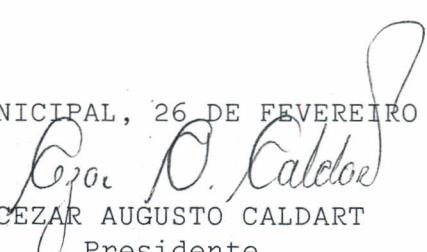
Artigo 1º - É concedido a partir de 1º de fevereiro de 1.993 aumento de Proventos, em 20% (vinte por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim-RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs. 115, 135 e 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.


CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.


GILBÉRIO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário


SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário